

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI № 898,DE 28 DE FEVEREIRO DE 1994. ALTERA LIMITE ESTABELECIDO EM LEI

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A contribuição a que se refere o artigo 1º da Lei nº 889, de 20 de dezembro de 1993, passa de: em até 60.000(SESSENTA MIL)UFIRS mensal, para em até 70.000(SETENTA MIL)UFIRS mensal.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de fevereiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 28 DE FEVEREIRO DE 1994.

NÍVEO TADRU SLONGO Prefeito Mun.em Exerc.

Registrada e Publicada na mesma data.

ADILSON A.DAGNONI Ch.de Exp. e Contab.